

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000044/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/02/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR080695/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46207.000391/2018-84
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46207.007574/2017-40
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/10/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n. 31.800.865/0001-66, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NACIB HADDAD NETO;

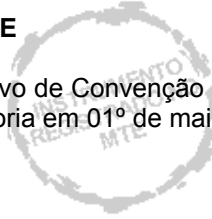
E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO EST. ES, CNPJ n. 28.161.925/0001-33, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EDSON DA FONSECA BASTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Empregados em empresas de transportes de passageiros por fretamento. Condutores de veículos rodoviários (inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis) e trabalhadores em transportes urbanos de passageiros (cabos aéreos trolebus)**, com abrangência territorial em **Água Doce Do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alto Rio Novo/ES, Aracruz/ES, Baixo Guandu/ES, Barra De São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Brejetuba/ES, Cariacica/ES, Colatina/ES, Conceição Da Barra/ES, Domingos Martins/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Ibiráçu/ES, Itaguaçu/ES, Itarana/ES, Jaguaré/ES, João Neiva/ES, Laranja Da Terra/ES, Linhares/ES, Mantenópolis/ES, Marataizes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Ponto Belo/ES, Rio Bananal/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria De Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos Do Norte/ES, São Gabriel Da Palha/ES, São Mateus/ES, São Roque Do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES e Vila Velha/ES.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

A CLÁUSULA 3º - DO REAJUSTE SALARIAL PASSARÁ A VIGIR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, DEVIDO A ERRO MATERIAL, EM RELAÇÃO AO SALÁRIO DA FAIXA 1 DA TABELA DE SALÁRIOS:

O piso salarial mínimo para os trabalhadores da categoria será corrigido com o percentual de 6% (seis por cento), passando de R\$ 1.157,70 (hum mil, cento e cinquenta e sete reais, setenta centavos) para a importância de R\$ 1.227,16 (hum mil, duzentos e vinte sete reais, dezesseis centavos); sendo este o menor salário que poderá ser praticado pelas empresas que atuam na base territorial do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de Maio de 2017.

Parágrafo Primeiro – A diferença salarial do mês de **maio/2017** será pago junto com o salário de outubro/2017, as diferenças de **junho e julho/2017** serão pagos junto com o salário de

novembro/2017 e as diferenças **de agosto e setembro/2017** serão pagos juntamente com o salário de dezembro/2017.

TABELA DE SALÁRIOS

FUNÇÃO	MAIO/2016 SALÁRIO/MÊS	MAIO/2017 SALÁRIO/MÊS	MAIO/2017 SALÁRIO/HORA
Auxiliar de oficina mecânica	1.157,70	1.227,16	5,5780
Auxiliar de soldador	1.157,70	1.227,16	5,5780
Oficina mecânica (mecânico, lanterneiro, pintor, eletricista e soldador).	1.465,28	1.553,19	7,0599
FAIXA 1 - Motorista carro leve e utilitário (Kombi, vans, etc...)	1.374,27	1.456,72	6,6214
FAIXA 2 Motorista (Conductor de veículos semi pesados, operadores de BOB CAT, abaixo de 15.000 KG de cargas).	1.648,20	1.747,09	7,9413
FAIXA 3 Motorista (Veículo Executivo)	1.779,40	1.886,16	8,5734
FAIXA 4 Motorista (Condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras e carretas com mais de 15.000 KG de cargas)	1.917,98	2.033,05	9,2411
ADICIONAIS DE SALÁRIOS			
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL SOBRE A HORA NORMAL	
HORAS EXTRAS - 1ª E 2ª HORA EM DIAS NORMAIS		60% (SESSENTA POR CENTO)	
HORAS EXTRAS - APÓS 2ª HORA EM DIAS NORMAIS		120% (CENTO E VINTE POR CENTO)	
HORAS EXTRAS - DOMINGOS E FERIADOS		120% (CENTO E VINTE POR CENTO)	
ADICIONAL NOTURNO		25% (VINTE E CINCO POR CENTO)	

NACIB HADDAD NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES

EDSON DA FONSECA BASTOS

**MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO EST. ES**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SEACES**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDIRODOVIÁRIOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.